



ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024

No dia 31 do mês de julho do ano de 2024, compareceram, de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.528/0001-84, com sede administrativa, localizada na Avenida Santo Antonio, nº 1069, Centro, CEP nº. 89905-000, nesta cidade de Bandeirante/SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. (a) **CELSO BIEGELMEIER**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação do processo supracitado que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
	GEOVANI HLEBOSKI 07033705964	12,13,14,15,16

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal que regulamenta o registro de preços, pelas condições do edital, proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
GEOVANI HLEBOSKI 07033705964	34.690.435/0001-27	GEOVANI HLEBOSKI	070.337.059-64

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para **OBJETO CONFORME EDITAL**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3 Dentro do prazo de vigência da presente ata, poderá ser firmado contrato entre as partes, nos moldes prescritos em anexo no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
12	MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. MARCAS: VOLKSWAGEM, FIAT, FORD, CHEVROLET, CITROEN, E DEMAIS. NOS CASOS DA CONTRATADA SE DESCOLAR ATÉ O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE para prestação dos serviços, SERÁ PAGO COMO FRANQUIA MÍNIMA, 02 (DUAS) HORAS DE SERVIÇOS.. - MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. MARCAS: VOLKSWAGEM, FIAT, FORD, CHEVROLET, CITROEN, E DEMAIS. NOS CASOS DA CONTRATADA SE DESCOLAR ATÉ O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE para prestação dos serviços, SERÁ PAGO COMO FRANQUIA MÍNIMA, 02 (DUAS) HORAS DE SERVIÇOS..			100.000 HORA	199,00	19.900,00
	Marca:					



13	MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA VANS, AMBULÂNCIAS, KOMBI. E F 350. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. MARCAS: VOLKSWAGEM, FIAT, FORD, CHEVROLET, E DEMAIS. NOS CASOS DA CONTRATADA SE DESCOLAR ATÉ O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE para prestação dos serviços, SERÁ PAGO COMO FRANQUIA MÍNIMA, 02 (DUAS) HORAS DE SERVIÇOS. - MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA VANS, AMBULÂNCIAS, KOMBI. E F 350. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. MARCAS: VOLKSWAGEM, FIAT, FORD, CHEVROLET, E DEMAIS. NOS CASOS DA CONTRATADA SE DESCOLAR ATÉ O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE para prestação dos serviços, SERÁ PAGO COMO FRANQUIA MÍNIMA, 02 (DUAS) HORAS DE SERVIÇOS. Marca:	100,000 HORA	169,00	16.900,00
14	MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. RETROESCAVADEIRAS; MOTONIVELADORAS, ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA, ROLO COMPACTADOR, PA CARREGADEIRA E TRATORES; MARCAS: HYUNDAI, HAMM, CATERPILLAR, KOMATSU, XCMG, NEW HOLLAND, MASSEY FERGUSON, JOHN DEERE ENTRE OUTROS NOS CASOS DA CONTRATADA SE DESCOLAR ATÉ O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE para prestação dos serviços, SERÁ PAGO COMO FRANQUIA MÍNIMA, 02 (DUAS) HORAS DE SERVIÇOS - MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. RETROESCAVADEIRAS; MOTONIVELADORAS, ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA, ROLO COMPACTADOR, PA CARREGADEIRA E TRATORES; MARCAS: HYUNDAI, HAMM, CATERPILLAR, KOMATSU, XCMG, NEW HOLLAND, MASSEY FERGUSON, JOHN DEERE ENTRE OUTROS NOS CASOS DA CONTRATADA SE DESCOLAR ATÉ O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE para prestação dos serviços, SERÁ PAGO COMO FRANQUIA MÍNIMA, 02 (DUAS) HORAS DE SERVIÇOS Marca:	100,000 HORA	299,00	29.900,00
15	MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. MARCAS: MARCOPOLO/WB, MERCEDES BENZ, VOLKSWAGEM E IVECO, ENTRE OUTROS. NOS CASOS DA CONTRATADA SE DESCOLAR ATÉ O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE para prestação dos serviços, SERÁ PAGO COMO FRANQUIA MÍNIMA, 02 (DUAS) HORAS DE SERVIÇOS - MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. MARCAS: MARCOPOLO/WB, MERCEDES BENZ, VOLKSWAGEM E IVECO, ENTRE OUTROS. NOS CASOS DA CONTRATADA SE DESCOLAR ATÉ O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE para prestação dos serviços, SERÁ PAGO COMO FRANQUIA MÍNIMA, 02 (DUAS) HORAS DE SERVIÇOS Marca:	100,000 HORA	189,00	18.900,00
16	MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA CAMINHÕES. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. MARCAS: MARCOPOLO/WB, MERCEDES BENZ, VOLKSWAGEM E IVECO, ENTRE OUTROS. NOS CASOS DA CONTRATADA SE DESCOLAR ATÉ O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE para prestação dos serviços, SERÁ PAGO COMO FRANQUIA MÍNIMA, 02 (DUAS) HORAS DE SERVIÇOS - MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA CAMINHÕES. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. MARCAS: MARCOPOLO/WB, MERCEDES BENZ, VOLKSWAGEM E IVECO, ENTRE OUTROS. NOS CASOS DA CONTRATADA SE DESCOLAR ATÉ O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE para prestação dos serviços, SERÁ PAGO COMO FRANQUIA MÍNIMA, 02 (DUAS) HORAS DE SERVIÇOS Marca:	100,000 HORA	269,00	26.900,00

Total do Participante: 112.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21.



2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preço, serão observados os procedimentos que tratam o edital de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE CONFORME O EDITAL A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA.

3.2. A ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os processos indicados em edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete as partes as obrigações indicadas no Termo de Referência no referido processo.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nas hipóteses prevista em edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

7.1. Conforme indicado no Termo de Referência no referido processo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, exceto nos casos de prorrogação da vigência contratual.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS GESTORES E FISCAIS

10.1. Caberá ao Secretário Municipal de cada pasta, realizar a gestão e fiscalização de cada contratação, bem como, designar demais fiscais quando assim tiver necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Implicara as penalidades e multas indicadas no edital de licitação do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente de forma presencial ou eletrônica, conforme abaixo assinadas.

Bandeirante, 31 de julho de 2024.

CELSE BIEGELMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

GEOVANI HLEBOSKI
GEOVANI HLEBOSKI 0703370596